



Prefeitura Municipal de Itapeva

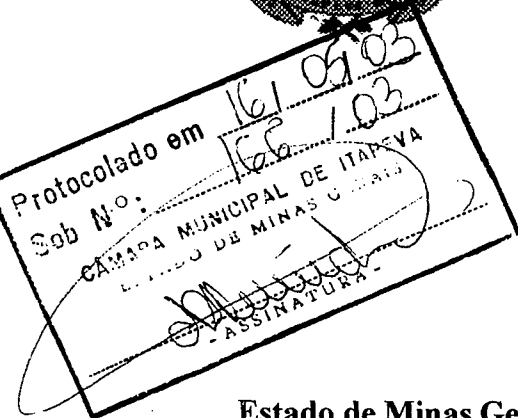
Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail: itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000



LEI

Nº 762/03

“Concede reposição salarial aos servidores municipais e dá outras providencias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA,

Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 37,X da EC 19/98 e arts. 17, § 6º, 19, 20 e 71 da LC 101/2000 por seus Representantes APROVA, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

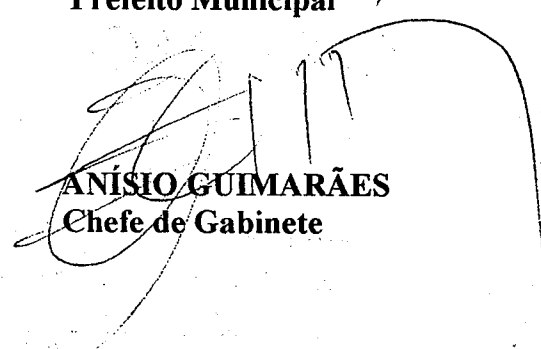
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a todos os servidores públicos municipais, incluídos do Legislativo e Agentes Políticos, à partir de 1º de maio de 2.003 o correspondente à 11,00% (onze por cento)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente..

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 28 de abril de 2.003


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete